



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 289/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 276/2020

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2020/2

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital nº 276, de 02 de outubro de 2020, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 02 de outubro de 2020, retificado pelo Edital nº 288, de 09 de outubro de 2020, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 09 de outubro de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...)

1. DAS MODALIDADES

1.1. O Processo Seletivo Complementar da UNIPAMPA estrutura-se nas seguintes modalidades:

(...)

c) REOPÇÃO DE CURSO é a modalidade de Processo Seletivo Complementar mediante a qual o discente, com vínculo em curso de graduação da UNIPAMPA, pode transferir-se para outro curso de graduação ou outro turno de oferta de seu Curso de origem na UNIPAMPA;

d) TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA: é a forma de ingresso de discentes regularmente matriculados ou com matrícula trancada em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, reconhecida conforme legislação, e que desejam transferir-se para a UNIPAMPA. A transferência voluntária deverá ocorrer no mesmo curso de origem do candidato. Caso a UNIPAMPA não possua o curso em questão, o candidato poderá se inscrever em curso da mesma área de conhecimento;

e) PORTADOR DE DIPLOMA: é a forma de ingresso para diplomados por Instituições de Ensino Superior do País em curso reconhecido conforme legislação ou para diplomados que tenham obtido diploma no exterior, desde que este tenha sido revalidado na forma da lei. Portadores de diploma podem concorrer a qualquer curso, independente da área na qual foram diplomados.

(...)

Leia-se:

(...)

1. DAS MODALIDADES

1.1. O Processo Seletivo Complementar da UNIPAMPA estrutura-se nas seguintes modalidades:

(...)

c) CONCLUSÃO DE PRIMEIRA GRADUAÇÃO: é a categoria de Processo Seletivo Complementar para discentes de instituições de ensino superior, em situação de abandono ou cancelamento, que buscam concluir sua primeira graduação. O candidato deverá apresentar aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da carga horária do curso pretendido;

d) REOPÇÃO DE CURSO é a modalidade de Processo Seletivo Complementar mediante a qual o discente, com vínculo em curso de graduação da UNIPAMPA, pode transferir-se para outro curso de graduação ou outro turno de oferta de seu Curso de origem na UNIPAMPA;

e) TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA: é a forma de ingresso de discentes regularmente matriculados ou com matrícula trancada em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, reconhecida conforme legislação, e que desejam transferir-se para a UNIPAMPA. A transferência voluntária deverá ocorrer no mesmo curso de origem do candidato. Caso a UNIPAMPA não possua o curso em questão, o candidato poderá se inscrever em curso da mesma área de conhecimento;

f) PORTADOR DE DIPLOMA: é a forma de ingresso para diplomados por Instituições de Ensino Superior do País em curso reconhecido conforme legislação ou para diplomados que tenham obtido diploma no exterior, desde que este tenha sido revalidado na forma da lei. Portadores de diploma podem concorrer a qualquer curso, independente da área na qual foram diplomados.

(...)

Onde se lê:

(...)

2. DAS INSCRIÇÕES

(...)

2.4. A taxa de inscrição para participação no processo tem os seguintes valores:

(...)	(...)
Reingresso	R\$ 10,00 (dez reais)
(...)	(...)

(...)

Leia-se:

(...)

2. DAS INSCRIÇÕES

(...)

2.4. A taxa de inscrição para participação no processo tem os seguintes valores:

(...)	(...)
Reingresso	R\$ 10,00 (dez reais)
Conclusão de Primeira Graduação	R\$ 10,00 (dez reais)
(...)	(...)

(...)

Onde se lê:

(...)

3. DA DOCUMENTAÇÃO

(...)

3.5. Para a modalidade de REOPÇÃO DE CURSO os documentos exigidos são:

a) histórico escolar completo do curso de graduação da UNIPAMPA com o qual o discente possui vínculo, detalhando o número de trancamentos efetuados, aproveitamentos, aprovações, reprovações por nota e reprovações por frequência;

b) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais do último turno das eleições.

3.6. Para a modalidade de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA os documentos exigidos são:

a) documento de identificação;

b) comprovante de matrícula do semestre atual (2020/1) de vínculo em curso idêntico ou da mesma área de conhecimento, em situação de REGULAR ou de TRANCAMENTO, na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem;

c) histórico acadêmico completo do curso de graduação, detalhando o número de trancamentos efetuados, aproveitamentos, aprovações, reprovações por nota e reprovações por frequência;

d) matriz curricular do curso de origem e conteúdo programático de todos os componentes cursados na(s) IES na(s) qual (is) obteve aprovação;

e) declaração da situação do candidato no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), caso não conste no histórico acadêmico;

f) histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio;

g) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais do último turno das eleições.

3.7. Para a modalidade de PORTADOR DE DIPLOMA os documentos exigidos são:

a) documento de identificação;

b) diploma do curso superior (frente e verso) ou do certificado de conclusão de curso;

c) histórico acadêmico do curso superior;

d) conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados no curso de origem e potencialmente aproveitáveis no curso pretendido;

e) histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio;

f) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais do último turno das eleições.

(...)

Leia-se:

(...)

3. DA DOCUMENTAÇÃO

(...)

3.5. Para a modalidade de CONCLUSÃO DE PRIMEIRA GRADUAÇÃO os documentos exigidos são:

a) documento de identificação;

b) histórico acadêmico completo do curso de graduação, detalhando o número de trancamentos efetuados, aproveitamentos, aprovações, reprovações por nota, reprovações por frequência e situação do discente na instituição de origem;

c) matriz curricular do curso de origem e conteúdo programático de todos os componentes cursados na(s) IES na(s) qual (is) obteve aprovação;

d) declaração da situação do candidato no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), caso não conste no histórico acadêmico;

e) histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio;

f) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais do último turno das eleições.

3.6. Para a modalidade de REOPÇÃO DE CURSO os documentos exigidos são:

a) histórico escolar completo do curso de graduação da UNIPAMPA com o qual o discente possui vínculo, detalhando o número de trancamentos efetuados, aproveitamentos, aprovações, reprovações por nota e reprovações por frequência;

b) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais do último turno das eleições.

3.7. Para a modalidade de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA os documentos exigidos são:

a) documento de identificação;

b) comprovante de matrícula do semestre atual (2020/1) de vínculo em curso idêntico ou da mesma área de conhecimento, em situação de REGULAR ou de TRANCAMENTO, na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem;

c) histórico acadêmico completo do curso de graduação, detalhando o número de trancamentos efetuados, aproveitamentos, aprovações, reprovações por nota e reprovações por frequência;

d) matriz curricular do curso de origem e conteúdo programático de todos os componentes cursados na(s) IES na(s) qual (is) obteve aprovação;

e) declaração da situação do candidato no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), caso não conste no histórico acadêmico;

f) histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio;

g) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais do último turno das eleições.

3.8. Para a modalidade de PORTADOR DE DIPLOMA os documentos exigidos são:

a) documento de identificação;

b) diploma do curso superior (frente e verso) ou do certificado de conclusão de curso;

c) histórico acadêmico do curso superior;

d) conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados no curso de origem e potencialmente aproveitáveis no curso pretendido;

e) histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio;

f) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais do último turno das eleições.

(...)

Onde se lê:

(...)

6. DA SELEÇÃO

(...)

6.3. A seleção de candidatos à admissão por Reopção de Curso está condicionada aos critérios que seguem:

a) a existência de vagas no curso desejado (de acordo com o presente Edital);

b) o candidato deverá estar matriculado nos componentes curriculares que integralizem no mínimo 300 (trezentas) horas no curso de graduação da UNIPAMPA com o qual possui vínculo.

6.4. A seleção de candidatos ao ingresso por transferência voluntária está condicionada aos pontos que seguem:

- a) a existência de vagas no curso desejado (de acordo com o presente Edital);
- b) candidato deverá ter cursado até o momento da inscrição e obtido aprovação em componentes curriculares que integralizem, no mínimo, 300 (trezentas) horas na instituição de origem.

6.5. A seleção de candidatos à admissão como portador de diploma está condicionada:

- a) a existência de vagas no curso desejado (de acordo com o presente Edital).

(...)

Leia-se:

(...)

6. DA SELEÇÃO

(...)

6.3. A seleção de candidatos à admissão por Conclusão de Primeira Graduação está condicionada aos critérios que seguem:

- a) a existência de vagas no curso desejado (de acordo com o presente Edital);
- b) O candidato deverá apresentar aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da carga horária do curso pretendido. O Trabalho de Conclusão de Curso e a carga horária de estágio obrigatório, quando houver, devem ser cumpridos em acordo ao estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de ingresso, sem possibilidade de aproveitamento;
- c) a possibilidade de integralizar o currículo no período máximo determinado para o curso.

6.4. A seleção de candidatos à admissão por Reopção de Curso está condicionada aos critérios que seguem:

- a) a existência de vagas no curso desejado (de acordo com o presente Edital);
- b) o candidato deverá estar matriculado nos componentes curriculares que integralizem no mínimo 300 (trezentas) horas no curso de graduação da UNIPAMPA com o qual possui vínculo.

6.5. A seleção de candidatos ao ingresso por transferência voluntária está condicionada aos pontos que seguem:

- a) a existência de vagas no curso desejado (de acordo com o presente Edital);
- b) candidato deverá ter cursado até o momento da inscrição e obtido aprovação em componentes curriculares que integralizem, no mínimo, 300 (trezentas) horas na instituição de origem.

6.6. A seleção de candidatos à admissão como portador de diploma está condicionada:

- a) a existência de vagas no curso desejado (de acordo com o presente Edital).

(...)

Onde se lê:

(...)

7. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

(...)

7.3. Para a classificação dos ingressantes na modalidade reopção de curso serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) critérios específicos de seleção do curso e classificação, conforme item 8 deste Edital;

- b) maior número de componentes curriculares cursados, em qualquer curso, aproveitáveis no curso pretendido;
- c) maior média nos componentes curriculares cursados, em qualquer curso, aproveitáveis no curso pretendido;
- d) menor número de reprovações por frequência;
- e) menor número de reprovações por nota;
- f) menor número de trancamentos de curso;
- g) menor número de trancamentos de componentes curriculares.

7.4. Para a classificação dos ingressantes na modalidade transferência voluntária serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) o candidato deverá ter cursado, com aprovação, componentes que integralizem no mínimo 300 (trezentas) horas no curso com que possui vínculo;
- b) maior número de componentes aproveitáveis no 1º e 2º semestre do curso pretendido;
- c) maior número de componentes cursados aproveitáveis no curso pretendido;
- d) maior média nos componentes cursados aproveitáveis no curso pretendido;
- e) menor número de reprovações por frequência;
- f) menor número de reprovações por nota;
- g) menor número de trancamentos de curso;
- h) menor número de trancamentos de componentes curriculares.

7.5. Para a classificação dos ingressantes na modalidade portador de diploma serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) maior número de componentes aproveitáveis no 1º e 2º semestre do curso pretendido;
- b) maior número de componentes aproveitáveis no curso pretendido;
- c) maior média nos componentes cursados no curso pretendido;
- d) menor tempo de conclusão do curso.

(...)

Leia-se:

(...)

7. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

(...)

7.3. Para a classificação dos ingressantes na modalidade Conclusão de Primeira Graduação serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) maior número de componentes curriculares aproveitáveis entre o 1º e 2º semestres do curso;
- b) maior número nos componentes curriculares cursados com aprovação;
- c) maior média nos componentes curriculares cursados com aprovação;
- d) critérios específicos de seleção definidos pela coordenação do curso.

7.4. Para a classificação dos ingressantes na modalidade reopção de curso serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) critérios específicos de seleção do curso e classificação, conforme item 8 deste Edital;
- b) maior número de componentes curriculares cursados, em qualquer curso, aproveitáveis no curso pretendido;

- c) maior média nos componentes curriculares cursados, em qualquer curso, aproveitáveis no curso pretendido;
- d) menor número de reprovações por frequência;
- e) menor número de reprovações por nota;
- f) menor número de trancamentos de curso;
- g) menor número de trancamentos de componentes curriculares.

7.5. Para a classificação dos ingressantes na modalidade transferência voluntária serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) o candidato deverá ter cursado, com aprovação, componentes que integralizem no mínimo 300 (trezentas) horas no curso com que possui vínculo;
- b) maior número de componentes aproveitáveis no 1º e 2º semestre do curso pretendido;
- c) maior número de componentes cursados aproveitáveis no curso pretendido;
- d) maior média nos componentes cursados aproveitáveis no curso pretendido;
- e) menor número de reprovações por frequência;
- f) menor número de reprovações por nota;
- g) menor número de trancamentos de curso;
- h) menor número de trancamentos de componentes curriculares.

7.6. Para a classificação dos ingressantes na modalidade portador de diploma serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) maior número de componentes aproveitáveis no 1º e 2º semestre do curso pretendido;
- b) maior número de componentes aproveitáveis no curso pretendido;
- c) maior média nos componentes cursados no curso pretendido;
- d) menor tempo de conclusão do curso.

(...)

Onde se lê:

(...)

8. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

(...)

8.3. Caso as vagas de uma modalidade não sejam preenchidas, estas serão realocadas para modalidades que tenham candidatos suplentes, conforme a seguinte ordem de prioridade:

- I. Segundo Ciclo de Formação para Egressos de Cursos de Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares;
- II. Reingresso;
- III. Reopção de Curso;
- IV. Transferência Voluntária;
- V. Portador de Diploma.

(...)

Leia-se:

(...)

8. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

(...)

8.3. Caso as vagas de uma modalidade não sejam preenchidas, estas serão realocadas para modalidades que tenham candidatos suplentes, conforme a seguinte ordem de prioridade:

I. Segundo Ciclo de Formação para Egressos de Cursos de Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares;

II. Reingresso;

III. Reopção de Curso;

IV. Conclusão de Primeira Graduação;

V. Transferência Voluntária;

VI. Portador de Diploma.

(...)

Onde se lê:

(...)

CAMPUS BAGÉ

CURSO	(...)
Engenharia de Produção <i>Bacharelado/Noturno</i>	(...)
Engenharia Química <i>Bacharelado/Integral</i>	(...)
Física <i>Licenciatura/Integral</i>	(...)
Letras - Português e Literaturas da Língua Portuguesa <i>Licenciatura/Noturno</i>	(...)
Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas <i>Licenciatura/Integral</i>	(...)
Matemática <i>Licenciatura/Noturno</i>	(...)
Química <i>Licenciatura/Integral</i>	(...)

(...)

Leia-se:

(...)

CAMPUS BAGÉ

--	--	--	--

CURSO	(...)	CONCLUSÃO DA PRIMEIRA GRADUAÇÃO	(...)
Engenharia de Alimentos <i>Bacharelado/Integral</i>	(...)	-	(...)
Engenharia de Computação <i>Bacharelado/Noturno</i>	(...)	9	(...)
Engenharia de Energia <i>Bacharelado/Integral</i>	(...)	3	(...)
Engenharia de Produção <i>Bacharelado/Noturno</i>	(...)	3	(...)
Engenharia Química <i>Bacharelado/Integral</i>	(...)	3	(...)
Física <i>Licenciatura/Integral</i>	(...)	21	(...)
Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas <i>Licenciatura/Integral</i>	(...)	9	(...)
Letras - Português e Literaturas da Língua Portuguesa <i>Licenciatura/Noturno</i>	(...)	1	(...)
Matemática <i>Licenciatura/Noturno</i>	(...)	9	(...)
Música <i>Licenciatura/integral</i>	(...)	-	(...)
Química <i>Licenciatura/Integral</i>	(...)	13	(...)

(...)

Bagé, 15 de outubro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 15/10/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380644** e o código CRC **494BBB10**.

Referência: Processo nº 23100.013484/2020-86

SEI nº 0380644